



Recabido em
21/05/2018

Ofício nº 89/2018/ERRJ/DIFIS/PREVIC

Aos Senhores

Jerson Roberto Leal Pinto, Paulo Fernando V. S. Rezende e Henrique Burd

Diretores da Associação dos Assistidos após Abril/2006 - AABD

Rua Gustavo Sampaio, nº 521, 9º andar (parte)

22010-010 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Requerimento**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.005973/2017-38

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao seu expediente "carta AABD – 09/2018" protocolizado nesta PREVIC em 10/05/2018, cadastrado sob o processo em epígrafe, por meio do qual os Senhores solicitam que este Escritório de Representação informe o andamento e os resultados das fiscalizações realizadas na Eletros desde sua denúncia inicial realizada por meio da "Carta AABD-07/2016", de 04 de fevereiro de 2016.
2. Preliminarmente, temos a informar que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc elabora anualmente um Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF, que é resultado do planejamento e atuação desta Autarquia no que se refere às atividades de supervisão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e dos planos de benefícios por elas administrados.
3. O PAF é feito valendo-se de conceitos relacionados à Supervisão Baseada em Risco – SBR e dos dispositivos previstos na Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009, e na Portaria Previc nº 1152, de 13 de dezembro de 2017, e integra o Programa de Supervisão da PREVIC, sendo executado de forma integrada com as atividades de monitoramento.
4. A construção do PAF procura observar alguns modelos de cálculo utilizados pelo IOPS (*Internacional Organisation of Pension Supervisors*), principalmente os relacionados a matrizes e graduações de risco em Fundos de Pensão, além de observar o dimensionamento da força de trabalho disponível para as atividades de fiscalização.
5. Neste sentido, não houve ação fiscal direta realizada na Eletros desde a sua denúncia inicial, em 04/02/2016, visto a Entidade não ter se enquadrado dentro dos critérios objetivos e dos parâmetros elencados no PAF.
6. Sendo estas informações que nos competia prestar no presente momento.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Annette Lopes Pinto

Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe Regional - Substituta do Escritório de Representação Nível I - Rio de Janeiro

ERRJ/PREVIC

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANNETTE LOPES PINTO, Chefe Regional de Escritório de Representação II - Substituto(a)**, em 15/05/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124972** e o código CRC **709EB85C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.005973/2017-38

SEI nº 0124972

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

www.previc.gov.br